

Função: Operador de Empilhadeira**Sector:** Depósitos e Pátio**1. Descrição da Função:**

- Atividades de transporte de materiais de construção, normalmente acondicionados em paletes com uso de empilhadeira.

2. Agentes associados às atividades:

- Ergonômico e Físico (ruído)

3. EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) de Uso Obrigatório:

- Uniforme;
- Sapato de proteção;
- Protetor auricular tipo concha ou de plug/inserção.

4. Obrigações e Recomendações:

- Comunicar a chefia imediata e a CIPA ou designado, quaisquer situações de risco que possam comprometer a Segurança do Trabalho e/ou a integridade física do trabalhador;
- Não fumar no local de trabalho;
- Usar os EPIs recomendados a sua função, responsabilizando-se pela sua guarda, higienização e conservação adequada;
- Ao verificar qualquer defeito nos EPIs ou ferramentas, não iniciar o trabalho sem antes substituir ou informar ao superior;
- Evitar brincadeiras, conversas ou qualquer outra atividade não pertinente ao serviço, evitando a distração;
- Deixar o ambiente limpo e manter todos os pertences no seu devido lugar;
- Não carregar, em nenhuma hipótese, peso na cabeça ou em posições e posturas inadequadas;
- No transporte de grandes volumes, solicitar ajuda de um companheiro;
- Não girar o tronco quando estiver carregando objetos pesados, dê um giro com o corpo inteiro, movimentando os pés com pequenos passos;
- Não transportar cargas com apenas uma das mãos, distribuir o peso entre as duas mãos;
- No caso de faltas por motivo de doença enviar atestado médico, em 48 horas, para a chefia imediata ou RH;
- Cumprir as disposições legais e regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho, inclusive as ordens de serviço expedidas pela empresa;
- Não executar qualquer atividade sem treinamento e sem pleno conhecimento dos riscos e cuidados a serem observados;
- Colaborar com a empresa na aplicação das Normas Regulamentadoras – NR;
- Submeter-se aos exames médicos previstos no PCMSO.

5. Procedimentos em caso de acidentes:

- Solicitar atendimento médico para o acidentado;
- Todo e qualquer acidente de trabalho, deverá ser comunicado para o superior imediato, na falta desse para um membro da CIPA, designado e ou ao Recursos Humanos para que possa ser providenciada a emissão da CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho, cujo prazo é de 24 horas.

6. Observações:

- A fiscalização do uso de EPI compete ao encarregado e a CIPA, sendo constatada sua não utilização o infrator poderá ser advertido;
- A chefia não deve permitir o início ou a continuação do trabalho sem que o trabalhador esteja usando o EPI adequado à sua proteção;
- O acidente não comunicado, não será considerado para efeitos legais;
- O Operador de Empilhadeira deverá estar treinado de acordo com a NR 11;
- O descumprimento desta ordem de serviço implicará nas punições previstas em lei.

Declaro que recebi da Casas da Água Materiais para Construção Ltda as orientações que fazem parte deste documento, bem como, cópia do mesmo, comprometendo-me a seguir as orientações nele contidas e reconhecendo serem elas indispensáveis à minha segurança e à de meus colegas de trabalho. Também afirmo ter recebido os EPIs de utilização obrigatória na minha função e comprometo-me a utilizá-los durante toda a minha jornada de trabalho, solicitando sua substituição sempre que necessário.

MARCOS FABIO RUIZ DA SILVA

Data: 27/07/2026

Assinatura do Funcionário